

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 6.258, DE 2005

Dispõe sobre a reintegração no
emprego dos funcionários da Caixa Econômica
Federal, demitidos no período de 1995 a 2003.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Fica garantida a reintegração no emprego dos ex-
empregados concursados da Caixa Econômica Federal que, no período
compreendido entre 18 de fevereiro de 2000 e 30 de abril de 2003, tenham sido
demitidos, despedidos ou dispensados sem justa causa."

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputada Vanessa Grazziotin
Relatora

